



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 26 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 601

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Terceiro Setor	5
Termo de Fomento	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Extrato	6
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Resoluções	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 26 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 601

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1998; ALTERA REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 61 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CÉSAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica **REVOGADA a Lei Complementar nº 01 de 25 de fevereiro de 1998**, que alterou a redação do §1º da Lei Complementar nº 05, de 18 de novembro de 1991.

Artigo 2º - O §1º do artigo 61 da Lei Complementar nº 05 de 18 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - As admissões serão feitas por ato individual ou coletivo, independentemente da existência de cargo ou emprego, mediante processo seletivo simplificado, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o prazo que terá o limite de doze meses, prorrogável por até 12 (doze) meses, compatível com cada situação.

Artigo 3º - O disposto no artigo 2º desta Lei será válido e aplicado inclusive para os contratos em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 25 de março de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

(DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, REVOGA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 196/2019, 205/2020, 213-

A/2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CÉSAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cardoso autorizada a conceder aos servidores públicos efetivos e ativos o benefício do auxílio alimentação/refeição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Parágrafo Único - O benefício previsto no caput será concedido no mesmo dia do pagamento da folha de salários.

Artigo 2º - O servidor, em caso de cessão para servir em outro órgão, sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem, poderá receber o benefício se o órgão de destino não o oferecer.

Artigo 3º - Não será concedido o auxílio alimentação/refeição, ao servidor que:

I - tiver uma ou mais faltas injustificadas no mês, nos termos do art. 123 da Lei nº 1006/75;

II - for condenado em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) à pena de demissão, fazendo jus ao benefício enquanto não encerrado o processo administrativo.

III - estiver ou entrar em gozo de licença sem remuneração para tratar de interesse particular, nos termos do art. 117º da Lei nº 1006/75.

Artigo 4º - O benefício será de uso pessoal e intransferível, não sendo permitido seu uso por terceiros.

§1º - O benefício terá validade para o mês correspondente, podendo, no entanto, ser utilizado por até noventa dias após seu decurso.

§2º - A manutenção, bem como a emissão de segunda via do cartão deverão ser tratadas diretamente com a empresa prestadora do serviço.

Artigo 5º - O valor estabelecido no art. 1º desta Lei, será atualizado monetariamente sempre no mês de janeiro, tomando-se por base a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice que lhe substituir, nos últimos doze meses, com arredondamento.

Artigo 6º - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal, as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 196 de 04 de dezembro de 2019, nº 205 de 03 de março de 2020 e nº 213-A de 21 de outubro de 2020.

Cardoso/SP, 25 de março de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 26 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 601

Página 3 de 9

Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.790, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR TOTAL DE TOTAL DE ATÉ R\$ 130.339,03 (CENTO E TRINTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor total de até R\$ 130.339,03 (cento e trinta mil, trezentos e trinta e nove reais e três centavos), referente a **“Aquisição de 01 (uma) Van para Transporte de Pacientes do SUS”**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.1028-Ampliação e Renovação da Frota Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 130.339,03 (cento e trinta mil, trezentos e trinta e nove reais e três centavos), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso I-Superávit Financeiro, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.732, de 15 de setembro de 2021 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 25 de março de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.791, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOTEAMENTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O Loteamento **Estância Modelo** passa a denominar-se **“JARDIM SANTA MARINA”**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 25 de março de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.792, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, DELEGANDO O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DE TRÂNSITO ATRIBUIDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento Estadual de Trânsito, objetivando disciplinar as atividades previstas na Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município.

Artigo 2º - As despesas eventuais decorrentes da presente Lei e da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 26 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 601

Página 4 de 9

publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cardoso, 25 de março de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.793, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 61.428,33 (SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO O VALOR DE R\$ 1.129,95 (UM MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E O VALOR DE R\$ 60.298,38 (SESSENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor total de até R\$ 61.428,33 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), referente a **“Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Móveis para as Unidades de Saúde do Município”** - Proposta nº 12416.736000/1190-02, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 61.428,33 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Artigo 2º-A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 1.129,95 (um mil, cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e o valor de R\$ 60.298,38 (sessenta mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)

será através do artigo 43º, inciso I-Superávit Financeiro, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.732, de 15 de setembro de 2021 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 25 de março de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.794, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 230.486,04 (DUZENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor total de até R\$ 230.486,04 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), referente a **“FUNDEB DIFERIDO”**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Executora: 01-Educação Básica

Função: 12-Educação

Subfunção: 361-Ensino Fundamental

Programa: 0021-Atenção aos alunos da Educação Básica com Recursos do FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.033-Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 230.486,04 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 26 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 601

Página 5 de 9

artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso I – Superávit Financeiro, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.732, de 15 de setembro de 2021 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 25 de março de 2022.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

Decretos

DECRETO Nº 3.717, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO para os funcionários das repartições públicas municipais, o dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), em razão do Feriado Nacional de "Tiradentes".

Parágrafo Único- Excetuam-se do disposto nesse artigo, as repartições em que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea", 25 de março de 2022.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

Terceiro Setor

Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022- DISPENSA Nº 007/2022 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO - PROCESSO Nº 016/2022

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CARDOSO E SECRETARIA DA SAÚDE

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS"

CNPJ: 56.363.807/0001-43

OBJETO: Repasse de verbas pela PREFEITURA à ENTIDADE, para fins de cofinanciar a execução dos SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE que deve ser executado em conformidade com a Lei 13.019/14 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE e aprovado.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) - Repasse mensal: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010701 103010027 2045 33504300 01

FONTES DE RECURSO: Municipal

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2022. Vigência - 31/01/2023, com início retroagido à 01/03/2022 - Prefeito Municipal - Jair César Nattes.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cardoso informa, através do presente aviso, que o objeto do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 009/2022 - Processo Licitatório nº 018/2022, que objetiva a AQUISIÇÃO DE BEBIDA LÁCTEA E LEITE PASTEURIZADO, foi ADJUDICADO pela Senhora ADRIANA DANTAS BARBOSA, pregoeira do município, em favor da empresa LATICÍNIOS VALE DO JATAÍ - LTDA, relativamente aos itens: 01 no valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e 02, no valor de unitário de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos). O procedimento foi devidamente HOMOLOGADO pelo Senhor Jair César Nattes, Prefeito do Município de Cardoso/SP.

Cardoso, 25 de março de 2022.

Adriana Dantas Barbosa
Assistente de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 26 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 601

Página 6 de 9

Extrato

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - Prefeitura do Município de Cardoso

Pregão Presencial de Registro de Preços nº 005/2022 – PROCESSO Nº 008/2022

Detentoras da Ata: ALEX SANDRO DA SILVA MELO – MINIMERCADO – ME, MAQUEA & MAQUEA LTDA – EPP, MERCADO DONA NENA LTDA, VIANA BAIRRO SUPERMERCADO LTDA – EPP e JOÃO MARCOS VIEIRA ANDRADE EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O valor global é de R\$ 581.844,13 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇUCAR TIPO CRISTAL PACOTE 5KG Marca: ALTO ALEGRE	PCT	1202	20,55	24.701,10
3	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE 5KG Marca: CAMPO NOVO	PCT	3162	22,03	69.658,86
9	BISCOITO TIPO ROSQUINHAS SABOR COCO Marca: LIANNE	PCT	576	6,74	3.882,24
15	FARINHA DE MANDIOCA BIJU Marca: DONA DEJA	PCT	630	7,58	4.775,40
33	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 Marca: NONITA	KG	2265	4,43	10.033,95
37	MAIONESE 500G Marca: SOYA	UN	888	6,86	6.091,68
53	QUEIJO PARMESÃO RALADO GROSSO 50G Marca: COLIBRI	PCT	212	4,83	1.023,96
Total do Proponente					120.167,19

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MERCADO DONA NENA LTDA					
2	AMIDO DE MILHO 500G Marca: SIAMAR	PCT	480	7,30	3.504,00
12	CHOCOLATE EM PÓ 500G Marca: SIAMAR	PCT	2990	11,99	35.850,10
13	COLORIFICO EM PÓ 500G Marca: NUTRIVITA	PCT	588	8,79	5.168,52
18	LEITE DE VACA ZERO LACTOSE 1 LITRO Marca: LIDER	LT	600	5,87	3.522,00
19	LOURO DESIDRATADO Marca: PONZAN	PCT	792	13,88	10.992,96
20	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML Marca: CONCORDIA	PET	3356	12,32	41.345,92
21	ACHOCOLATADO EM PO DIET (SEM OU ZERO ADICAO DE ACUCARES) 210G Marca: LINEA	UN	240	19,50	4.680,00
22	OREGANO Marca: SIAMAR	PCT	284	3,23	917,32
23	REQUEIJAO 500 G Marca: VIGOR	PT	2400	19,90	47.760,00
24	SAL REFINADO 1KG Marca: UNIÃO	PCT	821	1,78	1.461,38
29	CANELA EM PÓ 30G Marca: SIAMAR	PCT	378	6,84	2.585,52
31	CREME DE LEITE 200G Marca: TERRA VIVA	CX	512	3,36	1.720,32
32	ERVILHA EM CONSERVA 200GR Marca: FUGINI	UN	334	3,32	1.108,88
34	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G Marca: APTI	LAT	561	3,44	1.929,84
35	FUBÁ DE MILHO 500G Marca: SINHA	PCT	1018	4,70	4.784,60
38	MANTEIGA 500GR Marca: MATILAT	UN	1242	24,90	30.925,80
43	TORRADA PEQUENA PCT 160G Marca: BAUDUCCO	UN	840	4,99	4.191,60
46	CACAU 100% EM PÓ Marca: BRETZKE	PT	420	24,64	10.348,80
50	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10G Marca: FERMIX	SAC	144	1,64	236,16
51	MARGARINA COM SAL 1KG Marca: CLAYBOM	KG	310	13,70	4.247,00
60	CHOCOLATE AO LEITE GRANULADO 120G Marca: SIAMAR	PCT	27	5,10	137,70
62	GELATINA DIVERSOS SABORES Marca: APTI	CX	220	1,59	349,80
Total do Proponente					217.768,22

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
VIANA BAIRRO SUPERMERCADO LTDA					
5	BISCOITO DE POLVILHO Marca: KELECK	KG	576	5,49	3.162,24
6	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO ASSADO SABOR QUEIJO Marca: KELECK	UN	576	5,24	3.018,24
7	BISCOITO AGUA E SAL INTEGRAL Marca: TRIUNFO	UN	576	5,66	3.260,16
8	BICOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Marca: LIANE	PCT	576	7,40	4.262,40
10	BISCOITO TIPO SEQUILHOS Marca: PANCO	UN	576	10,49	6.042,24
11	BISCOITO MAIZENA ZERO LACTOSE Marca: MABEL	PCT	648	5,78	3.745,44
14	EXTRATO DE TOMATE 340G Marca: ELEFANTE	LAT	4436	5,67	25.152,12
16	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 1K Marca: COLIBRI	KG	3267	8,91	29.108,97
17	FEIJAO PRETO 1 KG Marca: COLIBRI	KG	762	9,69	7.383,78
25	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML Marca: FORTALEZA	FR	610	2,16	1.317,60
26	MACARRAO FORMATO PARAFUSO 500G Marca: LIANE	PCT	4488	3,99	17.907,12
28	AZEITONA EM CONSERVA Marca: SABOROSA	VD	246	13,49	3.318,54
30	COCO RALADO 100G Marca: SOCOCO	PCT	582	6,49	3.777,18
36	LEITE CONDENSADO 395G Marca: ITALAC	UN	1227	6,27	7.693,29
39	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G Marca: FUGINI	UN	346	3,47	1.200,62
40	MILHO PARA PIPOCA 500G Marca: KODILAR	PCT	1598	5,63	8.996,74
44	BISCOITO TIPO MAISENA 400 GR Marca: LIANE	PCT	330	4,93	1.626,90
45	BISCOITO ROSQUINHA CHOCOLATE Marca: GALO	PCT	192	5,96	1.144,32
47	FARINHA DE ROSCA 500 GR Marca: SIAMAR	PCT	510	6,72	3.427,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 26 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 601

Página 7 de 9

48	MACARRÃO FORMATO AVE MARIA 500GR Marca: LIANE	KG	600	3,99	2.394,00
49	MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE 500G Marca: LIANE	PCT	1260	4,63	5.833,80
52	POLVILHO DOCE 1KG Marca: SIAMAR	KG	30	11,64	349,20
54	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL 400G Marca: MABEL	PCT	90	5,20	468,00
55	CHÁ DE ERVA MATE 250G Marca: SIAMAR	CX	373	8,99	3.353,27
58	AMENDOIM 500 G Marca: PONZAM	PCT	59	17,90	1.056,10
59	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Marca: RENATA	UN	39	28,80	1.123,20
61	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO Marca: FRESCO	UN	31	11,00	341,00
63	GELATINA INCOLOR SEM SABOR Marca: SIAMAR	PCT	65	3,99	259,35
64	LEITE DE COCO 200ML Marca: MENINA	GAR	127	4,99	633,73
65	MILHO PARA CANJICA BRANCA Marca: KININO	PCT	23	5,89	135,47
66	PÃO DE FORMA 500G Marca: PANCO	PCT	100	7,66	766,00
69	AGUA MINERAL GALAO DE 20 LITROS Marca: HIDROLEV	GL	60	12,33	739,80
Total do Proponente					152.998,02

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
JOAO MARCOS VIEIRA ANDRADE					
4	BEBIDA A BASE DE SOJA (1 LITRO) Marca: ADES	LT	420	6,39	2.683,80
41	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS Marca: COTUBA	UN	4296	4,95	21.265,20
42	REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO AÇÚCAR 2 LITROS Marca: COTUBA	PET	366	5,39	1.972,74
56	AGUA MINERAL 500 ML Marca: LEVE	UN	2100	1,17	2.457,00
57	AGUA MINERAL GALÃO DE 5 LITROS Marca: CRYSTAL	GL	334	9,64	3.219,76
67	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO 1 KG Marca: BOMBOM	PCT	67	49,90	3.343,30
68	SUCO DE FRUTA 200ML Marca: DEL VALLE KAPO	UN	300	2,09	627,00
Total do Proponente					35.568,80
MAQUEA & MAQUEA LTDA					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES Marca: MAQUEA	KG	3090	17,91	55.341,90
Total do Proponente					55.341,90

Data de assinatura da ata: 25/03/2022. VIGÊNCIA: 06 MESES. Prefeito Municipal - Jair Cesar Nattes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - Prefeitura do Município de Cardoso

Pregão Presencial de Registro de Preços nº 009/2022 – PROCESSO Nº 018/2022

Detentoras da Ata: LATÍCINIOS VALE DO JATAI – LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBIDA LACTEA e LEITE PASTEURIZADO

O valor global é de R\$ 144.061,50 (cento e quarenta e quatro mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Quant.	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	2.920	Litro	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO,	R\$ 3,00	R\$ 8.760,00
02	42.150	Litro	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO	R\$ 3,21	R\$ 135.301,50

Data de assinatura da ata: 25/03/2022. VIGÊNCIA: 05 MESES. Prefeito Municipal – Jair Cesar Nattes

Cardoso, 25 de março de 2022.

Maria Ercília G. F. D. Pozzetti
Escrituraria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 26 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 601

Página 8 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Ângelo Morettin, 1.753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088

e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br

CNPJ 49 677 933/0001-07

CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 03/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TICKET ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Cardoso concederá aos servidores públicos efetivos e ativos o benefício do auxílio alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Parágrafo Único - O benefício previsto no caput será concedido no mesmo dia do pagamento da folha de salários.

Artigo 2º- O servidor, em caso de cessão para servir em outro órgão, sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem, poderá receber o benefício se o órgão de destino não o oferecer.

Artigo 3º - Não será concedido o auxílio alimentação/refeição, ao servidor que:

- I** – tiver uma ou mais faltas injustificadas no mês, nos termos do art. 123 da Lei nº 1006/75;
- II** - for condenado em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) à pena de demissão, fazendo jus ao benefício enquanto não encerrado o processo administrativo.
- III** - estiver ou entrar em gozo de licença sem remuneração para tratar de interesse particular, nos termos do art. 117º da Lei nº 1006/75.

Artigo 4º - O benefício será de uso pessoal e intransferível, não sendo permitido seu uso por terceiros.

§1º - O benefício terá validade para o mês correspondente, podendo, no entanto, ser utilizado por até noventa dias após seu decurso.

§2º - A manutenção, bem como a emissão de segunda via do cartão deverão ser tratadas diretamente com a empresa prestadora do serviço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 26 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 601

Página 9 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Ângelo Morettin, 1.753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088

e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br

CNPJ 49 677 933/0001-07

CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - O valor estabelecido no art. 1º desta Lei, será atualizado monetariamente sempre no mês de janeiro, tomando-se por base a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice que lhe substituir, nos últimos doze meses, com arredondamento.

Artigo 6º - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Câmara Municipal, as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 06/2019 e Resolução 01/2020.

Cardoso, 25 de março de 2022.

JOÃO CARLOS ROLDÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cardoso

Publicado e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Cardoso, data Supra.

Adailton Gomes da Silva

Resp.p.exped.Secretaria



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fcad-b3f0-729e-1fae



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 601, ano IV, veiculado em 26 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 25/03/2022 às 17:49:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fcad-b3f0-729e-1fae>